



Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

Estado de Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 254/97, ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI Nº 008/97, DISCUTIDO, VOTADO E APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1.997.

LEI MUNICIPAL Nº 254/97, QUE MODIFICA A A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA EM SEU ANEXO III, NA AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica modificado Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em seu anexo III, na ampliação de novas vagas, passando o mesmo a ter a seguinte relação no quadro de Cargos de Provimento Efetivo:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS		
	EXISTENTES	AMPLIAÇÃO	TOTAL
Agente Adm. I -----	09	-----	09
Agente Adm. II -----	06	-----	06
Agente de Fiscalização -----	03	-----	03
Agente Vig. Sanitária -----	05	-----	05
Ajud. Serv. Gerais -----	03	-----	03
Almoxarife -----	01	-----	01
Atendente Enfermagem -----	10	05	15
Enfermeiro Nível Superior -----	01	02	03
Aux. Contabilidade -----	03	-----	03
Aux. Laboratório -----	02	-----	02
Braçal -----	09	-----	09
Carpinteiro -----	01	-----	01
Eletricista Mecânico -----	01	-----	01
Fiscal de Serv. Urbanos -----	04	-----	04
Mecânico -----	01	-----	01
Mensageiro -----	02	-----	02
Merendeira -----	08	-----	08





Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

Estado de Mato Grosso

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS		TOTAL
	EXISTENTES	AMPLIAÇÃO	
Microscopista-----	01	-----	01
Monitor I à IV -----	02	-----	02
Motorista -----	15	05 -----	20
Operador Maq. Pesadas -----	04	02 -----	06
Pagem Maternal -----	10	03 -----	13
Pedreiro -----	01	-----	01
Professor Magistério -----	60	-----	60
Recepcionista -----	01	-----	01
Supervisor Escolar -----	01	-----	01
Técnico Contabilidade -----	01	-----	01
Tratorista -----	03	-----	03
Vigia -----	17	-----	17
Zelador -----	18	-----	18

Art. 2º - A investidura em Cargo de Provimento Efetivo, de que trata esta Lei, depende sempre de aprovação prévia em Concurso Público, realizado na forma da Lei.

Art. 3º - As despesas decorrente com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, EM 05 DE MARÇO DE 1.997.



José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito Municipal

